



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

O Município de Cândido Godói comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito)**, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas Municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, observando as condições estabelecidas neste Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com lei Federal nº14.133/2021 e das disposições previstas no decreto municipal decreto nº540/2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Recebimento dos envelopes: a partir de 21 de Novembro 2024.

Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, Rua Liberato Salzano, 387, Centro, Cândido Godói/RS, horário: das 07h00min às 13h00min, durante o expediente de turno único e das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min durante o horário de expediente normal.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

**1.2.** Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

**1.3.** Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

**1.4.** O valor a ser pago para cada serviço, conforme os preços estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando servi-



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ços contínuos, o aditamento com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IPCA, por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido nos termos do art. 106, caput, da lei 14.133/21 previstos na Tabela I, a seguir especificada:

**1.5.** Tabela I – Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Cândido Godói, RS:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário
1	Sv	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através no guichê do caixa	10.000	R\$ 1,63
2	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Internet, "Home/Office Banking	6.000	R\$ 1,35
3	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de agentes conveniados	10.000	R\$ 1,42
4	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Autoatendimento	6.000	R\$ 1,55
5	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de débito em conta	4.000	R\$ 1,31
6	Sv	Reprocesso de arquivos, por solicitação da Contratante	600	R\$ 30,00
7	Sv	Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de débito automático padrão FEBRABAN	1.000	R\$ 0,30

**1.6.** Os limites quantitativos serão relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**1.7.** A Instituição Financeira fará sua proposta nas modalidades que deseja contratar com o Município, especificando a relação dos serviços que se propõe a realizar.

**1.8.** O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**1.9.** O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo, mantida na Instituição Financeira;

**1.10.** A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente ao Setor de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;

**1.11. A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, recebendo valores somente até a data de vencimento estabelecida, deverá ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.**

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do Edital, na Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situado na Rua Liberato Salzano, nº 387, Centro, Cândido Godói/RS, no horário entre às 07h00min às 13h00min, durante o expediente de turno único e das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min durante o horário de expediente normal.

**2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI (RS).**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº04/2024.**

**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:**

**E-MAIL/ FONE:**

**2.3.** Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

**2.4.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.5.** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## **2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**2.7.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo VI, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.8.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

## **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1. Poderão participar deste Credenciamento as Instituições Financeiras que apresentarem os documentos elencados abaixo e que concordarem com os valores e condições deste Edital:**

As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- c)** Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil: comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (CND): prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (CND) e do Município de Cândido Godói, RS, se distinto o domicílio ou sede, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional;
- e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**Anexo II**).
- c)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Anexo IV**);
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo III**);



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo V**).

#### **3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

**3.2.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.3.** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do envelope.

**3.4.** Estando a empresa devidamente habilitada, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a assinatura do termo de credenciamento.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços deverá obedecer ao descrito no item 01 – Objeto;

**4.2.** O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos habilitados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **4.4. É vedado:**

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**c)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**4.7.** Os serviços serão de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.8.** Os valores pagos (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, deslocamentos, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

**4.9.** Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros serviços 3º Pessoa Jurídica

## **5. DA FORMALIZAÇÃO:**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo VI, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**5.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DO CREDENCIADO: para a execução do objeto, caberá ao credenciado o cumprimento das seguintes obrigações:**

**6.1.1.** Executar os serviços de acordo com as disposições do Edital de Credenciamento nº04/2024, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

**6.1.2.** Manter durante o prazo de vigência, os valores propostos conforme tabela e as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **6.2. DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):**

**6.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

**6.2.2.** Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

**6.2.3.** Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

**7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.**

**7.2. O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

**a)** A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- b)** A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.
- d)** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- f)** Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.
- g)** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- h)** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital, descontados dos valores recebidos no dia.
- 8.2.** Os valores para prestação de serviços (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- 9.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Fiscal de Termo de Credenciamento **Sra. Carla Vogel**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 9.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

## **10. FORMALIZAÇÃO**

**10.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**10.2.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo I**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 115 da lei 14.133/2021 que lhe forem pertinentes.

**10.3.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 anos, nos termos do art. 106, caput, da lei 14.133/21.

**10.3.1.** Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos arrolados no item 3 deste Edital, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto a Secretaria de Administração.

**10.4.** Homologado o Credenciamento, o Município de Cândido Godói, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar(em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

**10.5.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito à indenização.

**10.6.** O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

**10.7.** Não haverá garantia de execução mínima por credenciado.

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 07h00min às 13h00min, durante o expediente de turno único e das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min durante o horário de expediente normal ou enviados ao e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**11.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido à Autoridade Superiora e protocolizado durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, durante o expediente de turno único e das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min durante o horário de expediente normal.

**11.3.** É admitido o envio de impugnações do edital, podendo ser pelo e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br), até o dia 26 de Novembro de 2024.

**11.4.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes> e diretamente no e-mail da interessada.

**11.5.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**11.5.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**11.5.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**11.5.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**11.5.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**11.5.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/licitacoes> e diretamente no e-mail da interessada.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES**

**12.1.** O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

**12.2.** O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Cândido Godói;

**12.3.** Poderão ser convocados servidores do Município de Cândido Godói e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Cândido Godói, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

**12.4.** Fica facultado à Comissão de Contratação, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

**12.5.** Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

**12.6.** Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

**12.7.** A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

**12.8.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 13h00min, durante o expediente de turno único e das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min durante o horário de expediente normal., na Prefeitura Municipal de Cândido Godói, no Setor de Licitações, na Rua Liberato Salzano, nº 387, pelo fone nº (55)3548-1205 ou (55) 99989-9822 e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

**12.9.** Fica eleito o Foro da comarca Campina das Missões, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cândido Godói, 21 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Mario Backes  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Este edital foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Neimar Fernando Drüs OAB/RS 99.196  
Assessor Jurídico

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

O Município de Cândido Godói, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87 312 842/0001-82, com sede administrativa à Rua Liberato Salzano, nº 387, cidade de Cândido Godói, RS, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Mario Backes** doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente Termo de Credenciamento da Instituição Financeira xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CREDENCIADO está apto a realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui objeto do presente edital: O chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços que seguem abaixo:

- a) Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.
- b) Os serviços serão executados pela Instituição Bancária contratada e terceirizada(s) desta.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**Parágrafo Segundo:** O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

**Parágrafo Terceiro:** O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo, mantida na Instituição Financeira, já descontado o valor das tarifas de cobrança.

**Parágrafo Quarto:** A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Setor de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

**Parágrafo Quinto:** A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade, vedado recebimento de guia após o seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Cândido Godói.

**Parágrafo Único:** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal **Sra. Carla Vogel**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços prestado, tomando-se por base os seguintes valores: O valor a ser pago para cada serviço decorre dos preços estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

do Ente e caracterizando serviços contínuos, sua aditvação com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IPCA, por até mais 4 (quatro) anos consecutivos, previstos na Tabela I, a seguir especificada:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário
1	Sv	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através no guichê do caixa	10.000	R\$ 1,63
2	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Internet, "Home/Office Banking	6.000	R\$ 1,35
3	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de agentes conveniados	10.000	R\$ 1,42
4	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Autoatendimento	6.000	R\$ 1,55
5	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de débito em conta	4.000	R\$ 1,31
6	Sv	Reprocesso de arquivos, por solicitação da Contratante	600	R\$ 30,00
7	Sv	Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de débito automático padrão FEBRABAN	1.000	R\$ 0,30

**Parágrafo Primeiro:** A Instituição Financeira fará sua proposta na modalidade que deseja contratar com o Município, especificando a relação dos serviços que se propõe a realizar; Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos das tarifas serão efetuados mediante abatimento do valor arrecadado, devidamente identificado, no momento do repasse dos valores depositados na conta de livre movimentação do Município.

**Parágrafo Terceiro:** Não é permitido o recebimento de guia através de cheque.

**Parágrafo Quarto:** As informações das operações de recebimento de guia, de retenção de valor de tarifas, de valor depositado em conta de livre movimentação do Município, bem como de outras necessárias ao atendimento de demandas internas do Município, deverão ser encami-



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

nhadas ao Setor Tributário da Secretaria Municipal de Finanças, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas nos prazos estipulados.

**Parágrafo Quinto:** Consideram-se os respectivos valores aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e vigorá por um ano. Com a virada de exercício, poderá ser feito novo empenho, conforme novo crédito orçamentário em vigor. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 106, caput, da lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 do Edital Chamamento nº 04/2024, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Licitações

**Parágrafo Terceiro:** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento nº04/2024, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

**Parágrafo Segundo:** É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

**Parágrafo Segundo:** Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

- a) A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.
- b) A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.
- d) A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- f) Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.
- g) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- h) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Único:** O Município CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de credenciamento nas hipóteses previstas abaixo:

- a) pelo não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos avençados;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- b)** pelo cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento;
- c)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d)** por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;
- e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cândido Godói, RS, ----- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2024

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Car-  
teira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que é pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo nada que desabone a conduta, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Data

Assinatura do declarante



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS  
Chamamento Público para Credenciamento n° 04/2024  
Assunto: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

FONE/FAX

E-MAIL

CONTATO

Senhores:

Tem o presente, a finalidade de solicitar-lhes o credenciamento desta instituição financeira para prestação dos seguintes serviços:

Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

1 – Em consonância com os documentos, declaramos:

Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de habilitação, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Que todas as despesas com a prestação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que reconhecemos ao Município de Cândido Godói, RS, o direito de acatar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório as proponentes;

Que a apresentação desta documentação considerou o Pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser HABILITADO.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO)

#### **Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2024.**

**Município:** Cândido Godói/RS

**Secretaria Municipal:** Finanças

**Necessidade da Administração:** Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito), para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas Municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a realização do chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar os serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados pela Instituição Bancária contratada e/ou terceirizada(s) a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

**1.3.** Os limites quantitativos são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**1.4.** A Instituição Financeira poderá fazer sua proposta nas modalidades que deseja contratar com o Município, especificando a relação dos serviços que se propõe a realizar.

**1.5.** O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

**1.6.** O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo, mantida na Instituição Financeira. A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente ao Setor de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários.

**1.7.** A Instituição Financeira que se credenciar deverá ser responsável pela cobrança correta dos valores, recebendo valores somente até a data de vencimento estabelecida, deverá ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

**1.8.** O Município Cândido Godói, RS – Poder Executivo providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

**1.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**1.10.** O valor a ser pago para cada serviço, conforme os preços estabelecidos pelo Município, para credenciamento de um ano, sendo possível, se de interesse do Ente e caracterizando serviços contínuos, o aditamento com atualização monetária anual, de acordo com a variação do IPCA, por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido nos termos do art. 106, caput, da lei 14.133/21 previstos na Tabela I.

**1.11. É vedado:**

- a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Faz se necessário o Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito), para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas Municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal com códi-



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

go de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O Credenciamento se justifica pela necessidade da manutenção das atividades arrecadatórias municipais, facilitando o processo de arrecadação de tributos, pagamento e melhor atendimento dos contribuintes, tendo em vista que o município não dispõe de estrutura suficiente para realizar esses serviços diretamente. Também se objetiva uniformizar a cobrança dos serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais pelas instituições bancárias e cooperativas de crédito.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito), para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas Municipais, obtendo-se qualidade e eficiência na realização desses serviços.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- c) Autorização de Funcionamento pelo Banco Central do Brasil: comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

#### **3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- c) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (CND): prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (CND) e do Município de Cândido Godói, RS, se distinto o domicílio ou sede, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de um processo de Chamamento Público para Credenciamento, através da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Será realizada um processo de Credenciamento que originará um “Termo de Credenciamento” tendo validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com os critérios da Lei 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal **Sra. Carla Vogel**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados concomitantemente ao crédito dos valores objetos da cobrança prevista no presente edital, descontados dos valores recebidos no dia.

Os valores para prestação de serviços (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público por Credenciamento através da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago para cada serviço, conforme os preços estabelecidos pelo Município, para credenciamento previstos na Tabela I, a seguir especificada:

**Tabela I** – Preços Médios dos Serviços Bancários Ofertados pelo Município de Cândido Godói, RS:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unitário
1	Sv	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através no guichê do caixa	10.000	R\$ 1,63
2	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Internet, “Home/Office	6.000	R\$ 1,35



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS  
Rua Liberato Salzano, 387  
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

		Banking		
3	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de agentes conveniados	10.000	R\$ 1,42
4	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Autoatendimento	6.000	R\$ 1,55
5	Sv	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de débito em conta	4.000	R\$ 1,31
6	Sv	Reprocesso de arquivos, por solicitação da Contratante	600	R\$ 30,00
7	Sv	Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de débito automático padrão FEBRABAN	1.000	R\$ 0,30

Os limites quantitativos indicados na tabela do item anterior são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros serviços 3º Pessoa Jurídica